



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
selic@tre-se.jus.br(79) 3209-8694

PROCESSO : 0018742-27.2023.6.25.8000
INTERESSADO(S) : TRE/SE
ASSUNTO : Pedido de Esclarecimento nº 4 referente ao Edital do Pregão 28/2023

INFORMAÇÃO 7878/2023 - SELIC

A SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 19.886.771/0001-56, representada por Denise Eloy e por Denise Ferreira Cidreira, enviou mensagem em 19/12/2023, às 16h31min, para o e-mail licitacoes@tre-se-jus.br, **recebida em 20/12/2023**, a título de pedido de esclarecimento, nos termos do item 15.1.1 do Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico 28/2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação, de forma contínua, de serviços terceirizados, acessórios e complementares de suporte e apoio administrativo nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (sede e unidades)**, com sessão pública agendada para 22/12/2023, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é **INTEMPESTIVO**, pois não atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021 e item 15.1 do Ato Convocatório do Pregão 28/2023.

Nada obstante, em observância ao princípio da autotutela, foi recebido e está sendo respondido por conveniência e oportunidade da Administração, com vistas a garantir a legalidade e a regularidade de seus atos.

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

A pleiteante se pronuncia nos seguintes termos:

Questionamento 01 - "Na Tabela do item 8. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS, referente aos deslocamentos é informado que "Não há previsão de deslocamentos da(o)s profissionais durante a execução do Contrato", logo não haverá custo com diárias e não terá esta rubrica nas planilhas, é correto nosso entendimento?"

Resposta ao questionamento 01: Conforme inscrito na tabela referida pela(o) licitante, não há previsão de deslocamentos da(o)s profissionais durante a execução do Contrato para os postos ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, CBO 4110-10, e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CBO 4110-05. Ainda de acordo com a mesma tabela e item, para a equipe constituída pelos postos de Assistente Administrativo II alocados na SEMAN estão previstos os seguintes deslocamentos para outros municípios: 1 (um) deslocamento por semana; 4 (quatro) deslocamentos por mês; e 52 (cinquenta e dois) deslocamentos a cada 12 meses, totalizando **156 (cento e cinquenta e seis) deslocamentos para o período de 36 meses**. No mesmo sentido, a Planilha de Composição de Custos Modelo da(o) Licitante contempla a rubrica diárias exclusivamente para a categoria Assistente Administrativo II .

Questionamento 02 - "Ainda sobre tabela supracitada temos a nota (3) "O valor correspondente ao pagamento de diárias corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do salário base da categoria, acrescidos dos custos incidentes sobre esta parcela e de acordo com os percentuais constantes da respectiva planilha de custos e formação de preços do posto de trabalho." Caso haja custo com diárias, pergunto:

O piso salarial da CCT SE000003/2023 e Aditivo SE000008/2023 é de R\$ 1.303,11 (mil trezentos e três reais e onze centavos), mesmo sendo valor abaixo do salário mínimo deverá ser este o parâmetro, correto?"

Resposta ao questionamento 02: O entendimento da(o) licitante não está correto. Conforme nota explicativa 3, "o valor correspondente ao pagamento de diárias corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do salário base da categoria acrescidos dos custos incidentes sobre esta parcela e de acordo com os percentuais constantes da respectiva planilha de custos e formação de preços do posto de trabalho". Sendo assim, considerando que os deslocamentos estão previstos apenas para a categoria Assistente Administrativo II, cujo piso salarial previsto na CCT referida pela(o) licitante é de R\$ 2.514,01 (Anexo III, Faixa 47), esse deverá ser o valor considerado.

Questionamento 03 - "Em nenhum posto deverá ser cotado substituto, com exceção das rubricas "acidente de trabalho" e "licença maternidade"?"

Resposta ao questionamento 03: Conforme nota explicativa presente na Planilha de Composição de Custos Modelo do Licitante, "não haverá custo com o profissional ausente, uma vez que o Tribunal não exigirá substituições para férias ou para afastamentos iguais ou inferiores a 15 dias, conforme disciplinado no Termo de Referência. Ressalta-se que a(o) Licitante [Contratada(o)] deverá alocar a(o) substituta(o) referente às ausências cobertas pelo INSS (atestados acima de 15 dias, etc.) e, neste caso, eventual custo para a(o) Licitante [Contratada(o)] deverá integrar a rubrica "Custos Indiretos", do módulo 6, da planilha de custos e formação de preços."

Questionamento 04 - "Para cálculo dos benefícios constantes na CCT como: plano odontológico/médico, assistência familiar e benefício ao trabalhador para o posto do PERÍODO ELEITORAL – 2024 - 16 a 28/9/2024 e 14 a 19/10/2024 (se houver 2º turno) 2026 - 14 a 26/9/2026 e 12 a 17/10/2026 (se houver 2º turno), devem ser cotados proporcionalmente ou integralmente?"

Resposta ao questionamento 04: Os benefícios assistência social familiar e benefício ao trabalhador, haja vista representarem obrigações do empregador, devem ser cotados integralmente (Cláusulas Décima Primeira e Décima Primeira da referida CCT). Quanto ao benefício "plano odontológico/médico coletivo", considerando tratar-se de custo do empregado (Cláusula Oitava da referida CCT), não deve integrar a composição de custos da contratação.

Questionamento 05 - "O preposto terá que ficar em tempo integral ou apenas quando acionado?"

Resposta ao questionamento 05: Apenas quando acionado. Destaca-se que, conforme Edital, "a execução dos serviços deverá ser acompanhada permanentemente pelo Preposto da CONTRATADA, para que sejam verificadas as ocorrências inseridas no registro próprio e adotadas as providências solicitadas pela fiscalização. As atribuições do Preposto não se vinculam a posto de trabalho, o Preposto exerce apenas função administrativa determinada pela empresa. O

custo referente ao serviço executado por essa(e) profissional deverá ser considerado "despesa operacional, administrativa ou custo indireto" nas planilhas de custo e de formação de preço."

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Ato Convocatório e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **22/12/2023, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 20 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS, Pregoeiro(o)**, em 20/12/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA, Chefe de Seção**, em 20/12/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1477924** e o código CRC **40187F29**.